LEI Nº 1148 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1113 DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1113 de 03 de agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado m por mais 12 meses, em razão de excepcional interesse público, decorrente da adesão do Município ao programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, servidores em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminado:

***FUNÇÃO**: Médico 40 horas semanais*
***Nº DE VAGAS**: 02*
***VENCIMENTO**: R$ 5.400,00*

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1113, permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.12.2005.

Secretaria da Administração